

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Centro de Ciências Agrárias

Departamento de Fitotecnia

*Campus da Socopo – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí – Fone: (86)3215-5747*

**EDITAL Nº 03, 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.2.**

 O Departamento de Fitotecnia do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2012.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 50 de 04/12/2012 - PREG/UFPI estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas pelo Departamento de Fitotecnia, no segundo período letivo de 2012.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99– CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Fitotecnia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 50, de 04 de dezembro de 2012 (CAAP/PREG) e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art. 14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 de janeiro de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os ás atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho cientifico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;

f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

3.1. Participação do Departamento de Fitotecnia

3.1.1 A participação deste Departamento no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2012.2, requer a elaboração do cadastro no SIGAA e a divulgação deste Edital.

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9 do 9 de 1999 e do Edital Nº 50/2012-PREG/UFPI de 04 de dezembro de 2012.

3.1.3 Este Departamento, através de sua chefia, publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2012.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos que cursam disciplinas do Departamento de Fitotecnia no Programa de Monitoria do período letivo 2012.2

3.1.5 Esta Chefia no período improrrogável de **17 a 21 de dezembro de 2012** deverá preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações adicionais que forem pertinentes os seguintes documentos, que estão em *links* próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado seja para modalidade de Monitoria Remunerada e Monitoria não Remunerada:

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.,

b) Plano de Ensino da Disciplina objeto da Monitoria com a denominação da disciplina e o nome do professor orientador da Monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino do Departamento modelo proposto no Anexo II do Edital Nº 50/2012 – PREG/UFPI de 04 de dezembro de 2012.

c) E este Edital.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS**

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.2, em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Fitotecnia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999 e neste Edital quais sejam:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b)Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c)Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d)Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada (A declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2.2 O **aluno-candidato a monitoria** (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição** *on-line*, diretamente no Sistema Eletrônico (SIGAA) de Acompanhamento de Monitoria, de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, **improrrogavelmente** das 08h:00 do **dia 02/01/2013** (quarta-feira) **até** 22h:00 do **dia 08/01/2013** (terça-feira).

3.2.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agencia, Nº da conta corrente) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.2.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertas em cada um.

3.2.5 Até ás 23h:59min. do dia **09/01/2013** o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.2 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI/SIGAA disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes:

* Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas;
* Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas;
* Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas;
* Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

**4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.2**

Para o período letivo 2012.2, o Departamento de Fitotecnia oferecerá até **09** (nove) **vagas para Monitoria Remunerada**. Para as vagas **para Monitoria não remunerada** o Departamento oferecerá até **02** (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até **03** (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 50 de 4 de dezembro de 2012, da ( PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

**4.1 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 será feita pelo Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.4.1do Edital (050 de 04/12/2012);

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de alunos-candidatos que não atender às exigências anteriores.

4.3. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente **1** (um) dia útil, ou seja, do dia **10 de janeiro de 2013**, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, **somente** via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefe do Departamento, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.4. O resultado recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até às 22h:00 do dia 14 de janeiro de 2013.

4.5. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e, a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

**5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2012.2**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA** | **CÓDIGO DA TURMA** | **VAGAS** | **HORÁRIO DA TURMA** |
| Agricultura Especial I | DFI0480 | 02 | 2M3455M6 5T1 |
| Microbiologia Geral | DFI0498 | 02 | 5T456 |
| Entomologia Geral | DFI0469 | 04 | 34M4534T56 |
| Entomologia Agrícola | DFI0472 | 03 | 2T344T562M564M45 |
| Silvicultura | DFI0484 | 02 | 5M23454M2345 |
| TPOV | DFI0490 | 03 | 5M34563T3456 |
| Olericultura I | DFI0482 | 03 | 2M2343M23 |
| Horticultura Geral | DFI0474 | 03 | 2T3455T564M4565M232T2345M12 |
| Genética na Agropecuária | DFI0499 | 02 | 6T63M126M1 |
| Agricultura Especial II | DFI0483 | 03 | 2M64M232T1 |

**6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2012.2 anexo III - do edital 50/12-PREG/UFPI 04 de 12 /2012**

****

****

**7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois “períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).

7.2. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 será feita pelas chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de cursos no período de 17 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013.

7.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às chefias de cursos no período de 05 a 13 de dezembro de 2012.

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, desistência ou outro motivo primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2012.2 do respectivo Departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto a Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando número de SIAPE e anexando documentação comprobatória.

7.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas. Vide anexo IV e V do Edital Nº 50 de 04/12/2012 - PREG/UFPI.

7.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.2 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.7. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo de 2010.2 participarão do S*eminário científico de monitoria,* a ser organizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

7.8. Os Monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG.

7.9. A carga horário semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão também integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior-PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores “...desde que não estabeleça vinculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).

7.11. “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.12. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o inicio de tal atividade ser considerada a partir de 09 de janeiro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.2, ou seja, 26 de abril de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

7.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.14. Os alunos selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.15. O aluno-monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na página da CAAP) de acordo* com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador fará o registro diretamente no SIGAA”. até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2012.2 devendo o docente envolvido, os Departamentos de Ensino e as Chefia de Curso adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência , para o devido desligamento.

 7.16 A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou Chefe de Departamento com o disposto do item 8.15 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

7.17. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda feira a sexta feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o **aluno-monitor** (remunerado e não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu **Relatório Semestral de Monitoria**, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o Chefe do **Departamento de Ensino** ou o **Chefe de Curso** o aprovará e enviará igualmente ***on line* e exclusivamente** via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e certidão, no prazo de 90 dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

7.18. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.2 pelos Departamentos de Ensino e Chefas de Cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer as certidões e certificados, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.19. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2012.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

7.20. Os ex-monitores e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis e nos horários de 8h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.21. O desligamento de qualquer monitor do período 2012.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matricula etc.).

7.22. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2012.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22 de janeiro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

7.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos serão obtidos na Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.24. Informações adicionais e esclarecimento a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86¨) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.25. Os casos omisso neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental do Departamento de Fitotecnia, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e do Edital Nº 50/2012 PREG/UFPI, de 4 de dezembro de 2012.

7.26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prof. Dr. Raimundo Tomaz da Costa Filho**

Chefe do Departamento de Fitotecnia